



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 45.128.816/0001-33



## LEI Nº 1.869/05, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2005.

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DOS MESATENISTAS DE TABAPUÃ".**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU**, e eu, **JAMIL SERON**, Prefeito do Município de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que me são conferidas por Lei. **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autografo nº 04, de 10 de fevereiro de 2005, oriundo do Projeto de Lei nº 004, de 04 de fevereiro de 2005:

**ARTIGO 1º** - Fica, o Poder Executivo Municipal de Tabapuã autorizado a conceder durante o exercício de 2005, Subvenção Social a Associação Desportiva dos Mesatenistas de Tabapuã, inscrita no CNPJ. sob o nº. 05.963.410/0001-51, no valor de R\$ 9.980,00 (nove mil novecentos e oitenta reais).

**PARÁGRAFO 1º** - A Subvenção Social objetivará a prestação de serviços pela Entidade em sua área de atuação, e os recursos a serem repassados serão destinados à manutenção da Entidade, conforme o plano de aplicação.

**PARÁGRAFO 2º** - A Entidade fica obrigada a atender às normas legais quanto à aplicação da subvenção e a prestar contas dos recursos recebidos de conformidade com a legislação em vigor.

**ARTIGO 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por conta dos recursos orçamentários assegurados na Lei Orçamentária anual, sob a classificação: 04.001.12.361.0008.2047-3.3.50.00 - Ficha nº 021.

**ARTIGO 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2005.

  
**JAMIL SERON**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

  
**FLÁVIO GANDOLFI DE OLIVEIRA**  
**Secretário Administrativo**